RESOLUÇÃO nº 02 DE 08 DE ABRIL DE 2010

Altera o Art. 3º e revoga o Art. 6º da Resolução nº 04 de 05 de abril de 2006 que dispõe sobre as Normas para Afastamento Docente na UFPel.

O Presidente do Conselho Coordenador do Ensino da Pesquisa e da Extensão-COCEPE, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de atualizar, de acordo com a legislação vigente, as Normas para Afastamento Docente da UFPel,

CONSIDERANDO a solicitação apresentada no processo UFPel, protocolado sob o nº 23110.000257/2010-08 e

CONSIDERANDO ainda, o que foi deliberado na reunião do dia 08 de abril de 2010, constante da ata nº 02/2010 deste Conselho,

RESOLVE:

1 - ALTERAR o Art. 3º da Resolução nº 04, de 05 de abril de 2006, que passará a ter a seguinte redação:

> Art. 3° - Os afastamentos dos docentes serão em regime integral, obedecendo às seguintes naturezas:
> I - com ônus, quando além dos vencimentos ou salários e mais vantagens do cargo ou função, forem feitas quaisquer despesas pelo erário público, tais como passagem, diária ou bolsa de estudo;
> II - com ônus limitado, quando forem feitos apenas pagamentos de vencimentos ou salários e mais vantagens do cargo ou função;

III - sem ônus, quando implicarem não pagamento dos vencimentos ou salários e demais vantagens do cargo ou função.

Parágrafo único - O docente deverá permanecer em exercício de suas atividades até a deliberação final da autorização de seu afastamento pelas instâncias competentes.

2 – Revogar o Art. 6º da Resolução nº 04, de 05 de abril de 2006.

3 – Esta Resolução passará a vigorar a partir da presente data.

Secretaria dos Conselhos Superiores, aos 08 dias do mês de abril de 2010.

Prof. Manoel Luiz Brenner de Moraes
Pesidente do COCEPE